



31 / 03 / 2014

pmal D Jrs

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Câmara Municipal e a sua destinação à associação de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da Câmara Municipal e a sua destinação à associação de catadores de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições desta Resolução.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação à associação de catadores de materiais recicláveis; e

II - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Está habilitada a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da Câmara Municipal a associação de catadores de materiais recicláveis que atender aos seguintes requisitos:

I - esteja formalmente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como fonte de renda;

II - não possua fins lucrativos;

III - possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

Parágrafo único - A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social e do inciso III por meio de declaração e documentação comprobatória das declarações feitas.

Art. 4º - Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito da Câmara Municipal, a contar da publicação desta Resolução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula
www.cmporciuncula.rj.gov.br

§ 1º - A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores da Câmara Municipal designados para esse fim.

§ 2º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para a associação de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe esta Resolução.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá implantar, a contar da publicação desta Resolução, a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os à coleta seletiva solidária, devendo adotar, quando couber, as seguintes medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução:

I - instalação de kit de coletores, de cores diferenciadas para cada tipo de material (papel, plástico, vidro, metal e material orgânico, material perigoso);

II- picadoras de papel; e

III- caixas coletoras de papel A4, que serão destinados à confecção de blocos de rascunho a serem utilizados pelos órgãos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O material perigoso de que fala este artigo refere-se às pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, que deverão ter descarte e coleta diferenciados, segundo determina a legislação ambiental vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porciúncula, 25 de março de 2014.


Riandro Petrucci Pireda
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula